



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 265, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com o Art. 1.º, Inciso XX, letra "b", Artigo 59, Inciso II e Artigo 74, Inciso I, letra "o", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista documento protocolados sob n.º 9251/2024, pela ACIBRA – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pato Bragado, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio local do ramo de floricultura, nos seguintes dias e horários:

- *Dia 31/10/2024 - Das 07h30min às 11h30min;*
- *01/11/2023 – Das 08h00min às 19h00min;*
- *Dia 02/11/2022 – Das 07h30min às 11h30min.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Leomar Rohden Nº 3194
de 16/10/24 Fl. *1*
Visto *[assinatura]*



ACIBRA

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de
Pato Bragado

Missão: Representar e fortalecer a classe empresarial através do associativismo local.

A Exmo. Sr.
LEOMAR RODHEN
Prefeito do Município de Pato Bragado

REQUERIMENTO

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDÚSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PATO BRAGADO – ACIBRA, neste ato representado por seu Presidente Senhor Ederson Knapp, brasileiro, residente e domiciliado em Pato Bragado – PR, **REQUER** a autorização para o funcionamento do comércio, em horário especial e facultativo para o Dia de finados, que segue abaixo:

- 31/10/2024 (Quinta-feira) – 07:30h às 11:30h(Reforma Luterana- Somente floriulturas)
- 01/11/2024(Sexta-feira) – 08h às 19h(Somente floriculturas)
- 02/11/2024(sábado) – 07:30h às 11:30h (Finados- somente floriculturas)

Pato Bragado – PR, 15 de outubro de 2024.

EDERSON KNAPP
PRESIDENTE ACIBRA